



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZÉ SILVA

PROJETO DE LEI Nº 188 /2021.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 31/08/2021

Classifica o doente renal crônico e transplantados como Pessoa com Deficiência, para fins de fruição de direitos assegurados na Constituição do Estado do Piauí e dá outras providências.

1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica classificada como Pessoa com Deficiência a pessoa com diagnóstico de doença renal crônica e transplantados, para fins de fruição dos direitos assegurados na Constituição do Estado do Piauí e na legislação infraconstitucional de proteção às Pessoas Com Deficiência.

Parágrafo Único. São considerados pacientes renais crônicos, para efeito desta lei.

I - portadores de moléstia renal grave com prescrição médica contínua de diálise e hemodiálise;

II - Transplantados renais.

Art. 2º As organizações representativas de pessoas com deficiência renal crônica terão legitimidade para acompanhar o cumprimento desta lei.

Parágrafo Único. Para fins desta lei, são organizações representativas de pessoas com deficiência renal crônica as que ofereçam Programa de Saúde, de Assistência Social, de Educação e Pesquisa, de Capacitação, de Colocação Profissional e de Defesa de Direitos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, Teresina- PI,
_____ de _____ de 2021.

FRANZÉ SILVA

Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores - PT



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZÉ SILVA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo incluir os pacientes renais crônicos e transplantados na classificação de pessoas com deficiência (PCD), em consonância com a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

As doenças renais são definidas como aquelas que apresentam lesão progressiva irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada.

O Nefropata crônico, a partir da paralisia total dos rins nativos em hemodiálise e diálise peritonea, e os transplantados renais, não possuem uma vida normal. Devido à baixa imunidade, correm o risco de serem acometidos por graves infecções. Além disso, possuem baixa mobilidade no braço decorrente da fístula arteriovenosa (junção de uma artéria com uma veia), gerando monoparesia no respectivo membro, com comprometimento de sua funcionalidade, assim como uma pessoa com deficiência.

O transplante é o procedimento mais adequado para uma melhor qualidade de vida do paciente. Porém, traz algumas dificuldades físicas e sociais tais como reações adversas devido ao uso de imunossuppressores, bem como a exclusão de processos seletivos que exigem exames médicos devido a alteração nos exames laboratoriais.

O paciente em tratamento dialítico submete-se a situações especiais. O tratamento compromete não apenas a qualidade de vida, mas também a capacidade de autossustentação. É praticamente inviável a manutenção de uma atividade remunerada por um paciente que necessita afastar-se do trabalho por várias horas, três ou quatro dias por semana para submeter-se a um tratamento.

Assim, dada a relevância da presente proposição, submetemos à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente proposição, contando com apoio para a aprovação.

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente do deputado estadual Franzé Silva.